PROJETO DE LEI Nº 142/2015

Autoriza a desafetação de lote de terreno incorporado ao domínio do Município como área institucional e posterior cessão de direito de uso à Igreja Pentecostal Guerreiros de Gideão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e posterior cessão de direito de uso do lote de terreno n.º 17 da quadra H-4 do Bairro União, nesta cidade, com área de 200,11 m^2, inscrito na matrícula 47997 – ficha 01 – livro 02 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas, mediante a formalização de contrato de cessão de direito de uso, nos termos da Lei.

Parágrafo único. O lote de terreno cuja cessão ora se autoriza foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Laudo em anexo, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de setembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 060 / 2015

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a desafetação de lote de terreno incorporado ao domínio do Município como área institucional e posterior cessão de direito de uso à Igreja Pentecostal Guerreiros de Gideão e dá outras providências.

Objetiva o presente Projeto de Lei desafetar e posteriormente doar à Igreja Pentecostal Guerreiros de Gideão o lote descrito no artigo 1.º do presente Projeto de Lei, no qual será erigida sua sede própria para o desempenho de suas atividades estatutárias.

Por fim, acreditamos que a cessão de uso pretendida garante o adequado uso do bem pela cessionária, mantendo-se, no entanto, o domínio do Município, o qual, *oportuno temporis,* poderá avaliar a conveniência e oportunidade de materialização da doação definitiva do bem, nos termos da Lei.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 21 de setembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Lázaro
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta